



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PIAUÍ

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

Ramon Patrese

Auditor de Controle Externo TCE/PI

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

FINALIDADE DA GOVERNANÇA PÚBLICA

O objetivo da governança é garantir a condução adequada das políticas públicas e a prestação de serviços de interesse da sociedade

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

PALAVRAS PODEROSAS NA GOVERNANÇA PÚBLICA

LIDERANÇA

ESTRATÉGIA

CONTROLE

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

- O conceito de governança organizacional apresenta três atividades básicas a serem desempenhadas pelos seus responsáveis
- **AVALIAR**, com fundamento em evidências, o ambiente, os cenários, as alternativas, o desempenho e os resultados atuais e os almejados [...]
 - **DIRECIONAR**, priorizar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e de planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas (usuários dos serviços, cidadãos e sociedade em geral) e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos. O direcionamento dá os critérios para o monitoramento. [...]
 - **MONITORAR** os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas.

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

Ao adotar um recorte da governança organizacional com foco no direcionamento da **função de contratações**, pode-se definir a “**governança das contratações públicas**” como:

O conjunto de **mecanismos de liderança, estratégia e controle** postos em prática para **avaliar, direcionar e monitorar** a **atuação da gestão das contratações públicas**, com **objetivo de que as contratações agreguem valor ao negócio da organização**, com **riscos aceitáveis**.

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

- Qual o papel da governança pública na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos?



Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.



Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

A **Lei 14.133/2021** atribui à **alta administração dos órgãos e entidades da Administração Pública** a responsabilidade pela governança das contratações.

Essa Lei estabelece a implementação de processos e estruturas necessários para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos.

Isso inclui aspectos relacionados a riscos e controles internos, com ênfase nos de caráter preventivo

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

GOVERNANÇA

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

Parágrafo único. **A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.**

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

Conforme previsto na Lei, os processos e estruturas de governança devem ser implementados com vistas ao alcance dos **seguintes objetivos**:

- Assegurar a **seleção da proposta** apta a gerar o resultado de contratação **mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- **Assegurar tratamento isonômico** entre os licitantes, bem como a justa competição;
- **Evitar** contratações com **sobrepço** ou com preços manifestamente inexecutáveis e **superfaturamento** na execução dos contratos;
- Incentivar a inovação e **o desenvolvimento nacional sustentável**;
- Assegurar o **alinhamento** das contratações ao **planejamento estratégico** e às **leis orçamentárias**;
- Promover um ambiente **íntegro e confiável**; e
- Promover **eficiência, efetividade e eficácia** nas contratações.

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

Mecanismo	Prática de governança pública organizacional	Práticas de governança das contratações	Detalhamento
Liderança	Promover a integridade	Promover a integridade nas contratações	<p>Orientar, aprovar e apoiar programa de integridade aplicável às contratações públicas</p> <p>Orientar, aprovar e apoiar medidas de identificação e gerenciamento de conflito de interesses na função de contratações</p>

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

Mecanismo	Prática de governança pública organizacional	Práticas de governança das contratações	Detalhamento
Estratégia	Gerir riscos	Gerir riscos das contratações	Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos da função de contratações. Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos em cada contratação
	Promover a gestão estratégica	Promover a gestão estratégica das contratações	Estabelecer o modelo de gestão das contratações, que abrange: aprovar a estrutura da área de contratações e os processos de trabalho que caracterizam a função de contratações; estabelecer diretrizes para a gestão de pessoas na função de contratações; e estabelecer outras diretrizes necessárias para orientar a função de contratações Orientar, aprovar e apoiar os instrumentos de planejamento da função de contratações, incluindo: objetivos, indicadores e metas para a função de contratações; plano de logística sustentável (PLS); e plano de contratações anual (PCA).
	Monitorar o desempenho das funções de gestão	Monitorar o desempenho da função de contratações	Aprovar as rotinas de monitoramento do desempenho da função de contratações Receber e avaliar os relatórios de controle da área de contratações e efetuar intervenções, quando necessário

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

Mecanismo	Prática de governança pública organizacional	Práticas de governança das contratações	Detalhamento
Controle	Promover a transparência	Promover a transparência e a <i>accountability</i> das contratações	Estabelecer modelo de transparência das contratações. Responsabilizar-se pela administração dos recursos empregados nas contratações
	Promover a <i>accountability</i>		
	Assegurar a efetividade da auditoria interna	Assegurar que a auditoria interna adicione valor à função de contratações	Informar a auditoria interna acerca dos objetivos, riscos, processos relevantes e prioridades da função de contratações. Contribuir para que os serviços de auditoria interna contemplem a avaliação da governança das contratações, e do processo de gestão de riscos (incluindo os controles internos) da função de contratações, e a apuração de irregularidades nas contratações. Tomar conhecimento das recomendações da auditoria interna e garantir a adoção das ações corretivas necessárias

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

PONTOS CRÍTICOS

REGULAMENTAÇÃO

No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, **conforme regulamento**, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

A palavra regulamento se repete 53 vezes

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

PONTOS CRÍTICOS

VIGÊNCIA

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º (**agentes de licitação**) e no **caput** do art. 8º desta Lei (**agente de contratação**);
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

PONTOS CRÍTICOS **PLANEJAMENTO**

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo **planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos

- ***Plano Anual de Contratações***
- ***Estudo Técnico Preliminar***
- ***Termo de Referência/Projeto Básico***
- ***Mapa de Risco***

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.



Vinicius Lemos @vinicius_lemos · 14h

Justificativa para licitação.

Sucinta, direta e correta.

1.	OBJETO
	<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo
	café torrado e moído 500 g
2.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
	sem café não há prefeitura

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

PONTOS CRÍTICOS

AGENTES DE LICITAÇÃO

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

- ***Gestão por competência***
- ***Segregação de funções***
- ***Formação e qualificação***
- ***Agente de Contratação***

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

PONTOS CRÍTICOS

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

PONTOS CRÍTICOS **CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos **de inexigibilidade e de dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

PONTOS CRÍTICOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XLV - **sistema de registro de preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - **ata de registro de preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

PONTOS CRÍTICOS

ADESÃO CARONA

Art. 85.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

- **CONTROLE**

- Art. 169. As **contratações públicas** deverão submeter-se a **práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo**, inclusive **mediante adoção de recursos de tecnologia da informação**, e, **além de estar subordinadas ao controle social**, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
 - I - **primeira linha de defesa**, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
 - II - **segunda linha de defesa**, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
 - III - **terceira linha de defesa**, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas

Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

- Alertar para melhor controlar

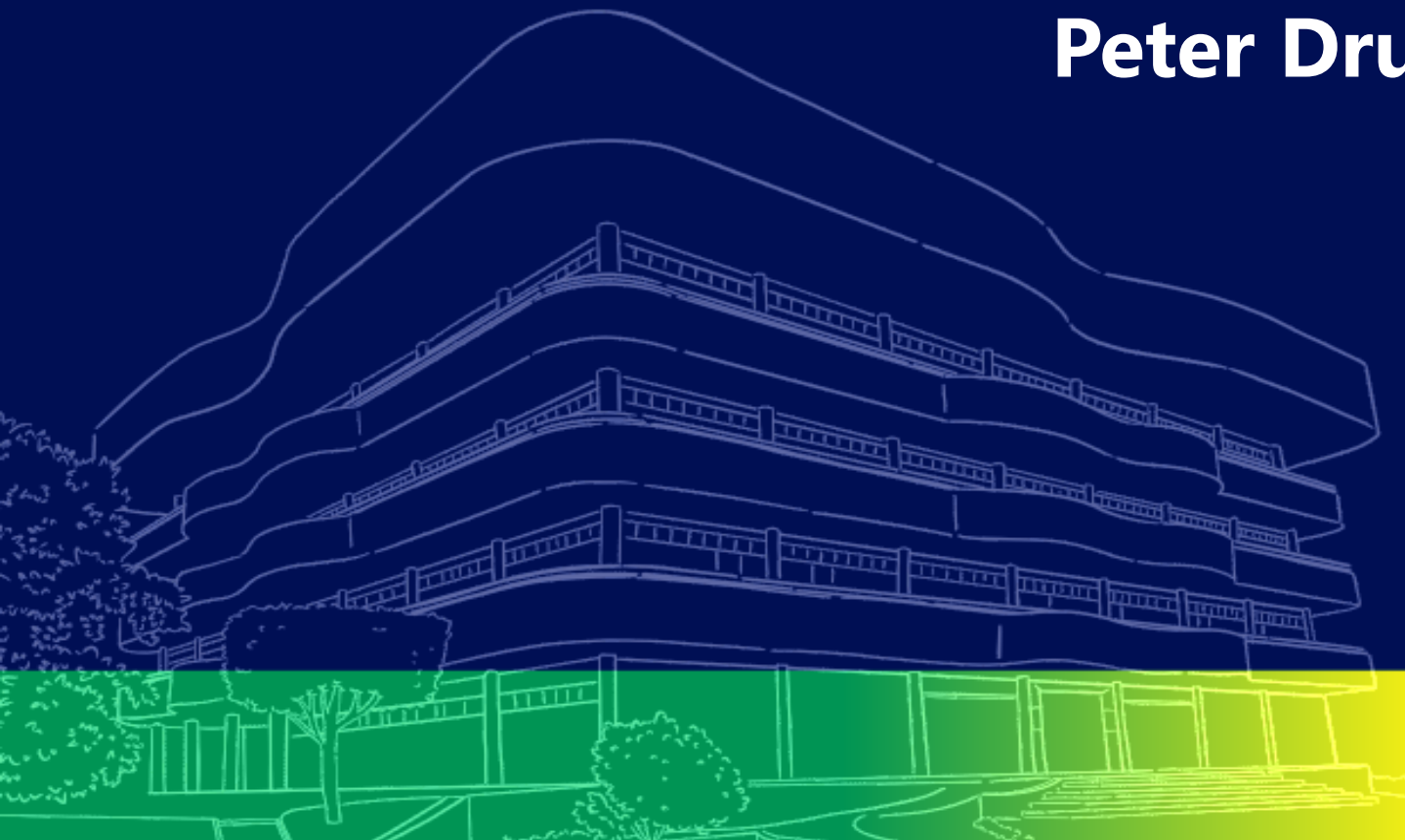


Governança nas Contratações Públicas: A Responsabilidade da Alta Administração na Otimização dos Processos Licitatórios.

- Sensação de controle do jurisdicionado



**Planejamento de longo prazo
não lida com decisões futuras,
mas com um futuro de
decisões presentes.
Peter Drucker**



Muito Obrigado

Ramon Patrese

Auditor de Controle Externo TCE/PI

ramon.silva@tce.pi.gov.br

Instagram @professoramonpatrese

86994790376

